

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Destino dos bens adquiridos**

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a)*, *b)* e *e)* da cláusula 5.<sup>a</sup>, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 11.<sup>a</sup>**Cessações do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a)* Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b)* Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c)* Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 12.<sup>a</sup>**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida*.

## ANEXO I

**Programa de apetrechamento a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado****Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva**

Identificação do apetrechamento desportivo:

200 cartões de controlo electrónico;  
20 estações electrónicas;  
Viatura usada para transporte de materiais;  
12 canoas duplas;  
12 palamentas;  
12 conjuntos de protecção (arnês e ferros);  
6 cordas de 120 m.

Homologo.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Instituto Português da Juventude**

**Despacho (extracto) n.º 6832/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 8 de Março de 2005:

Celeste Maria Assis Assunção Coelho Moura — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação com frequência do estágio, para a categoria de técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 400, do quadro de pessoal da Delegação Regional de Coimbra do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005.

14 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

**Despacho (extracto) n.º 6833/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 8 de Março de 2005:

Ana Paula Pereira Candeias — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação com frequência do estágio, para a categoria de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 400, do quadro de pessoal da Delegação Regional de Coimbra do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005.

14 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

**Despacho (extracto) n.º 6834/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 8 de Março de 2005:

Ana Cristina Fonseca Fernandes — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação, para a categoria de assistente administrativa, 1.º escalão, índice 199, do quadro de pessoal da Delegação Regional de Leiria do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005.

15 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

**Despacho (extracto) n.º 6835/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 8 de Março de 2005:

Emília Dantas Lima Martins — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação, para a categoria de técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 295, do quadro de pessoal da Delegação de Viana do Castelo do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005.

15 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.

**Despacho (extracto) n.º 6836/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Por despacho da presidente da comissão executiva de 8 de Março de 2005:

Maria Amélia Barbosa Castanheira — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação, para a categoria de técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 400, do quadro de pessoal da Delegação Regional de Viana do Castelo do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2005.

15 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldes*.